



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Segurança da Informação e Operação de Redes - SEDUC-GSIOR

ANÁLISE

Análise nº 1/2026/SEDUC-GSIOR

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI Nº 0029.064405/2024-33

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da documentação apresentada pela empresa participante do certame através do anexo Documentos de Habilitação - APLIDIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (69326878), conforme solicitação formal constante nos autos Ofício 1377 (69328176) e Despacho (69361908), visando verificar o atendimento integral às exigências de qualificação técnica previstas:

- No Item 10.7 – Qualificação Técnica do Termo de Referência (0065331859)
- No Item 13.16 – Qualificação Técnica do Instrumento Convocatório (68310909)

A análise concentra-se especialmente:

- Item 10.7.1 – Declaração de Conhecimento
- Item 10.7.2 e seus subitens – Capacidade Técnico-Operacional
- Correspondentes exigências do Item 13.16 do Edital

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DETALHADA

1. ANÁLISE DO ITEM 10.7 – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Termo de Referência (0065331859)

1.1 Item 10.7.1 – Declaração de Conhecimento

Exigência do TR

O item 10.7.1 estabelece:

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

O subitem 10.7.1.1 prevê:

A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Verificação Documental

Consta nas páginas 58 a 76:

- Declaração expressa de conhecimento das condições do certame;
- Declaração formal assinada digitalmente pelo responsável legal;
- Manifestação inequívoca quanto à ciência das obrigações contratuais;
- Ausência de ressalvas ou condicionantes.

Análise Técnica

A declaração:

- Contém redação compatível com o objeto da contratação;
- Demonstra ciência integral das condições técnicas e operacionais;
- Atende à alternativa prevista no subitem 10.7.1.1;
- Está assinada digitalmente, conferindo validade jurídica.

Conclusão do Item 10.7.1

 Atendimento integral.

1.2 Item 10.7.2 – Capacidade Técnico-Operacional

O TR exige comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.1 Análise dos Atestados Apresentados

Constam nas páginas 53 a 57:

- 03 (três) declarações/atestados;
- Emitidos por pessoas jurídicas distintas;
- Identificação da empresa contratada;
- Descrição dos serviços executados;
- Indicação de período de execução.

Verificação de Conformidade Técnica

- ✓ Pluralidade de atestados
- ✓ Emitentes distintos
- ✓ Serviços compatíveis com o objeto do certame
- ✓ Indicação de execução satisfatória
- ✓ Ausência de vícios formais
- ✓ Documentos legíveis e íntegros

Compatibilidade com o Objeto

Os serviços descritos demonstram:

- Execução prévia de atividades similares;
- Experiência operacional compatível;
- Capacidade técnica instalada.

Não foram identificadas incompatibilidades técnicas, insuficiência quantitativa ou ausência de correlação com o objeto licitado.

2. ANÁLISE DO ITEM 13.16 – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Conforme Instrumento Convocatório – (68310909)

2.1 Exigências Gerais de Qualificação Técnica

O Item 13.16 do Edital estabelece que a empresa deverá apresentar:

- Declaração de conhecimento das condições do certame;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional;
- Documentação comprobatória válida e emitida por pessoa jurídica;
- Atendimento integral aos requisitos técnicos previstos no TR

2.2 Confrontação entre Edital e Documentação Apresentada

Exigência do Item 13.16	Situação Verificada
Declaração formal de conhecimento	Atendida
Atestados compatíveis com o objeto	Atendida
Emitentes pessoas jurídicas	Atendida
Compatibilidade técnica	Atendida
Regularidade formal dos documentos	Atendida

III – IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADES E EVENTUAIS FRAGILIDADES

Conformidades Identificadas

- Atendimento integral aos itens 10.7 e 13.16;
- Declarações devidamente assinadas;
- Atestados suficientes e compatíveis;
- Documentação formalmente regular;
- Compatibilidade material com o objeto do certame;
- Ausência de restrições ou condicionantes.

Não Conformidades

Não foram constatadas:

- Ausência de documentos obrigatórios;

- Inconsistências técnicas relevantes;
- Incompatibilidade de escopo;
- Insuficiência de comprovação;
- Irregularidade formal impeditiva.

IV – FUNDAMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

À luz:

- Do Termo de Referência – Item 10.7
- Do Instrumento Convocatório – Item 13.16
- Dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
- Do disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à qualificação técnica (arts. 67 a 69),

Verifica-se que a empresa:

- ✓ Comprovou capacidade técnico-operacional;
- ✓ Demonstrou conhecimento pleno das condições contratuais;
- ✓ Atendeu integralmente às exigências editalícias;
- ✓ Não apresentou vícios que comprometam sua habilitação.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a empresa:

ATENDE INTEGRALMENTE aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no Item 10.7 do Termo de Referência e no Item 13.16 do Instrumento Convocatório.

Não foram identificadas não conformidades técnicas ou formais capazes de ensejar inabilitação.

VI – RECOMENDAÇÃO

Este setor técnico manifesta-se:

- ◆ Pelo **ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**;
- ◆ Pela **CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA COMO TECNICAMENTE HABILITADA**;
- ◆ Pelo prosseguimento da empresa às próximas fases do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Silva, Analista**, em 24/02/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA, Gerente**, em 24/02/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69417905** e o código CRC **DDA73713**.